



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**PORTARIA Nº. 74/2006**

O Doutor **LEONARDO SAFI DE MELO**, MM Juiz Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que o procedimento instituído pela Lei 10.259/01 dificulta o processamento de feitos com pluralidade de autores,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica vedado o protocolo de processos em que se verificar a formação de litisconsórcio facultativo ativo, devendo o(a) causídico(a) providenciar a individualização das iniciais.

**Art. 2º** - Fica vedado o protocolo de petições, pessoalmente ou por via eletrônica, que relacionem mais de um processo do mesmo autor ou de autores diversos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixada em locais de grande circulação deste Fórum Federal.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada ao MM Juiz Federal Diretor do Foro e ao MM Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais.

São Paulo, 12 de setembro de 2006.

Documento assinado por **JF00164-Leonardo Safi de Melo**  
Autenticado e registrado sob o n.º **0036.082C.0CF2.02EC-TRF3JE01**  
(Sistema de Registro de Sentenças e Documentos Digitais - TRF da 3ª Região)

**LEONARDO SAFI DE MELO**  
Juiz Federal Presidente  
Juizado Especial Federal Cível de São Paulo